



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 848, Seção Itarana/ES, pág. 212 a 213 do DOM/ES de 18/09/2017.

DECRETO Nº 918/2017

**CANCELAMENTO DOS DÉBITOS
FISCAIS REFERENTE AO IPTU DAS
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS Nº
01010410114001 E 01010070198001.**

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

Considerando os termos dos Pareceres Jurídicos do processo administrativo nº 2766/2016 folhas 16 e 17 e o processo admirativo nº3406/2017 as folhas 21 e 21;

Considerando o dever legal do Chefe do Poder Executivo Municipal anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o debito fiscal referente ao IPTU do exercício financeiro de 2011 no valor de R\$ 99,78 (noventa e nove reais e setenta e oito centavos), Inscrição Municipal nº 01010410114001 em nome de Carlos Castilho de Souza, referente ao processo administrativo nº 2766/2016 e o cancelamento do debito fiscal referente ao IPTU do exercício financeiro 2001 no valor de R\$ 509,79 (quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos), Inscrição Municipal nº 01010070198001 em nome de Aryone Martinelli, processo admirativo nº3406/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 15 de setembro 2017

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeita Municipal